LEI Nº3.262, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.006.

(Projeto de Lei nº052/2006, de autoria da Prefeita Jussara Menicucci de Oliveira)

CONCEDE REMISSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO AOS CONTRIBUINTES QUE RELACIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a remissão dos créditos tributários, em virtude da constatada precariedade econômica financeira, devidamente comprovada, aos contribuintes abaixo relacionados:

REMISSÃO DE CRÉDITOS

NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	CONTRIBUINTE
Adriana Teodoro da Silva	Rua Jorge Duarte,107	Nova Lavras	12134
Adriano Elias	Rua Ferreira e costa m,349	São Francisco	9073
Alcides Helvécio de castro	Rua Paulo Lourenço Menicucci,180	Cruzeiro do Sul	16799
Aluizair Helena G.Procópio	Rua Quatorze de Agosto, 864	Centro	33049
Anderson Alves	Av. Evaristo Gomes Guerra, 616	Jardim Gloria	8818
André Rodrigo Alves	Rua Atila Goulart,166	Santa Efigênia	16600
Antônio Fraguas Sobrinho	Rua Miguel Godinho, 23	Santa Efigênia	12662
Andréia Ap. Alves Marques	Rua São Francisco Xavier, 320	São Francisco	10349
Antonio Gabriel da Silva	Rua mamante Vitorino,161	Aquenta Sol	33438
Aparecida Ponciano de Souza	Rua costa Pereira,1560	Vila Paraíso	11748
Armando Século de Jesus	Rua Esperança,136	Belizandra	20825
Cláudio Cesar de Moraes	Rua Agenor Ferreira de mesquita,331	Cohab	10986
Dorzila Fátima Ribeiro de S.Dantas	Rua Delminda Azevedo,26	Cecília Azevedo	32382
Elcides Ferreira de Figueredo	Rua E,95	Jardim Campestre	29932
Eli Martins	Rua Vicente Canestre,331	Anízio Alves de Abreu	17489
Francisco de Paula	Ra Quatorze de Agosto,886	Vila Murad	33069
Genário de Barros	Rua Jose Moreira Primeiro,121	N.S.de Lourdes	19458
Heitor Delfino de Carvalho	Rua Capitão Waldir,278	Jardim Floresta	20402
Jair Carlos Bueno	Rua Carlos Magno de Souza,24	Cohab	33321
Jair Rodrigues	Av. Coronel Juventino Dias,1687	Vila Rosalina	6520
João Batista Martins	Rua Projetada Um,30	Vila Pitangui	38990
João Custodio	Rua Rufino A. Costa,513	Vila Paraíso	480
Joaquim Augusto Filho	Rua Paulo costa Pereira,535	Vila Paraíso	33392
Jose Abel	Rua Vista Alegre,194	Vista Alegre	22686

ASSESSORIA JURÍDICA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS VISTO

Jose Agripino Guedes	Rua Jose dos Reis Vilela,105	Centro	1284
Jose Barbosa	Rua Mamante Vitorino,201	Aquenta Sol	21400
Jose Crescêncio Sobrinho	Rua Jose Julio de Souza,275	São Vicente	18034
Jose Joel de Souza	Nossa Senhora Nazaré,111	Santa Efigênia	32011
Jose Julio da Silva	Rua Dr. Fernando Haddad,30	Centro	18159
José Orlando Botelho	Rua Abílio Elias Ticle, 11	Fátima	19798
Juliano Silva	Rua Azarias leite, 658	Jardim Glória	21582
Lílian Carla Alves Elisei	Av. Evaristo Gomes Guerra, 608 e 608A	Jardim Glória	8817
Lucimara Ap. de Oliveira	Rua Azarias Leite, 49	Jardim Glória	21173
Margarida Ângelo do Nascimento	Rua Cláudio Manoel da Costa, 112	Ouro Preto	5559
Maria da Conceição Almeida	Rua C, 80	Conjunto Hab. João da Cruz Botrel	32600
Maria das Dores Valentino	Rua Antônio da Costa Ribeiro, 883	Vila Joaquim Sales	21036
Maria das Graças Corrêa	Rua Sete de Setembro, 207A	Centro	41601
Maria Eustáchia de Souza	Rua Valdemar Novaes, 55	Inácio Valentino	817
Maria Nalia de Carvalho	Rua Dr. Jesiel Resende, 394,	Jardim Glória	9848
Mário Ribeiro da Silva	Rua Alvarenga Peixoto, 62	Ouro Preto	4294
Maurílio de Oliveira Salles	Av. Rio Amazonas, 185	Novo Água Limpa	30038
Nelson Mateus	Rua João Batista Hermeto, 106	Centro	5324
Nilson Ferreira dos Reis	Av. Álvaro Augusto Leite, 60	Olaria	34151
Orlando Azarias da Silva	Rua Otacílio Negrão de Lima, 439 e 439B	Jardim São Paulo	2203
Paulo Donizete Carvalho	Rua Otacílio Negrão de Lima, 273B	Centro	2150
Pedro Silva Rezende	Rua F Bisso Alonso, 87	Jardim Glória	10019
Rosa Maria de S. Lima Pereira	Rua Ouvidor Bustamante, 267	Vila Cruzeiro do Sul	17443
Ruti Silva Oliveira	Rua Donato Bauth, 293ª	Dr. João Ribeiro	34546
Sebastião Paulo Maculano	Av. Brasil, 261	Pedro Silvestre	45445
Vítor Ribeiro de Carvalho	Rua Professor Orozimbo, 27	Vila Santa Teresinha	9014
Wender Andrade	Rua Antônio Cândido Alves, 122	Jardim das Magnólias	17575

Art. 2º A Administração Pública Municipal promoverá as respectivas baixas nos controles internos e contábeis da Secretaria Municipal da Fazenda, em relação aos valores objetos da remissão concedida por esta lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de dezembro de 2.006.

JUSSARA MENCUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA VISTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS MG